

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016.

Que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**, portador da cédula de identidade RG nº 28.104.060-6 e CPF nº 216.560.638-16 e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA, TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, e estabelecida na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pelos Procuradores, o Sr. Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, portador do RG nº 4.290.655-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 856.234.748-53 e, o Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, portador do RG nº 27.638.106-3 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 267.221.148-56, tendo em vista que no próximo dia 27 de dezembro de 2017 termina o prazo fixado no Contrato nº 04/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações na modalidade SMP (Serviço de Telefonia Móvel Pessoal) para voz e dados, firmado em data de 28 de dezembro de 2016, em pleno vigor nesta data, **resolvem**, de comum acordo, e principalmente por conveniência e no interesse da Administração, **ADITAR** o referido contrato, conforme permissivo legal contido no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (LEI DE LICITAÇÕES), e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira PRAZO

O presente termo de adiamento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2017 a 27/12/2018.

Cláusula Segunda PREÇO

O preço mensal continua inalterado sendo de R\$ 641,85 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 7.702,20 (sete mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

Cláusula Terceira CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

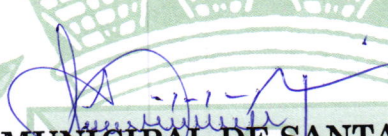
Cláusula Quarta RECURSOS


As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

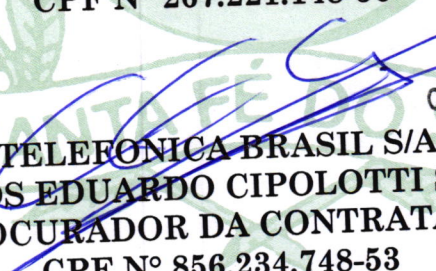
Elemento Econômico: 3.3.90.39.58 — Serviços de Telecomunicações.

E, por estarem assim justos e aditados, firmam o presente termo, juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante nomeadas, para que possa produzir os legais e jurídicos efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2017


CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL
MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG : 28.104.060-6
CPF nº 216.560.638-16


TELEFONICA BRASIL S/A
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
PROCURADOR DA CONTRATADA
CPF Nº 267.221.148-56


TELEFONICA BRASIL S/A
CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
PROCURADOR DA CONTRATADA
CPF Nº 856.234.748-53

TESTEMUNHAS:


Adaiane Cristina Luiz Bueno


Reginaldo Stefanin Rossano

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)